MUNICÍPIO DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44 PABX: 32.3577-1173 www.rodeiro.mg.gov.br

LEI Nº 1107/2020

Dispõe sobre a aprovação de acréscimo de percentual para suplementação de dotações do orçamento programa do município no exercício de 2020 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 5º da Lei nº 1091/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no §1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64."

- Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, 27 de outubro de 2020.

Luiz Antônio Medeiros Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia <u>93/10/20</u> Edição <u>93/2</u> Pág. <u>95</u> de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino Matrícula nº 0493